



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Promoção Bem-Estar que Vale Ouro

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.048804/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GPBR PARTICIPACOES LTDA.

Endereço: ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 716 Número: 716 Complemento: ANDAR 10

Bairro: CIDADE MONCOES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04571-926

CNPJ/MF nº: 15.664.649/0001-84

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/04/2026 a 18/06/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/04/2026 a 22/05/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta **PROMOÇÃO** é destinada a toda pessoa física residente no território brasileiro, que possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de inscrição no site da **PROMOÇÃO** e que atenda cumulativamente as condições abaixo especificadas durante o período compreendido entre às 10:00 do dia 22/04/2026 às 23:59 do dia 22/05/2026:

a) seja beneficiário elegível das empresas contratantes do benefício corporativo Wellhub ou dependente elegível deste, em conformidade com o estabelecido nos Termos e Condições de Uso do Wellhub;

b) se inscreva no site da **PROMOÇÃO** [www.promobemestar.com.br](http://www.promobemestar.com.br);

c) tenha um cadastro ativo na plataforma Wellhub, seja por um plano ativo ou que se cadastre durante a vigência desta **PROMOÇÃO**.

6.1.1 Os beneficiários elegíveis das empresas listadas no item 12.7 deste Regulamento e seus dependentes não são abrangidos pelos critérios de participação e não poderão participar da **PROMOÇÃO**.

6.1.2 Todas as regras, termos e condições sobre inscrição e contratação de planos na plataforma Wellhub estão disponíveis em [www.wellhub.com](http://www.wellhub.com).

6.1.3 Resta estabelecido que cada beneficiário (CPF) poderá ter uma assinatura na plataforma Wellhub.

6.2 Sendo elegível à **PROMOÇÃO**, de acordo com os critérios acima estabelecidos, o participante deverá preencher o formulário com seus dados obrigatórios no site da **PROMOÇÃO**, a saber: nome completo, CPF, número do telefone celular, Empresa à qual está vinculado ou, em caso de dependentes, Empresa à qual o titular da conta esteja vinculado, e e-mail cadastrado na plataforma Wellhub. Ainda, o participante deverá cadastrar uma senha que, juntamente ao e-mail cadastrado, constituirá o login de acesso do participante às áreas restritas do site da **PROMOÇÃO**.

6.3 O e-mail informado pelo participante no momento da inscrição no site da **PROMOÇÃO** deverá ser obrigatoriamente o e-mail cadastrado na plataforma Wellhub. Caso contrário, o participante elegível não poderá ser identificado, resultando, a critério da Promotora, em sua desclassificação na **PROMOÇÃO**. Caso cadastre originalmente um e-mail diferente daquele cadastrado na plataforma Wellhub, o participante tem a opção de cadastrar um segundo e-mail no campo "e-mail adicional" da área Meu Cadastro. Eventuais casos justificáveis de inconsistência entre o e-mail cadastrado poderão, a critério da Promotora, ser saneados através de contato com o SAC e comprovação de titularidade que coincida com o CPF do cadastro do participante na plataforma Wellhub.

6.4 Caso o participante esqueça sua senha, poderá acessar a seção "Esqueci minha senha" e o sistema enviará um e-mail com link para que o participante redefina sua nova senha. Caso o participante esqueça o login (e-mail), deverá acessar a seção "Esqueci meu login". Neste caso, o sistema solicitará o preenchimento do CPF e da senha cadastrados no site da **PROMOÇÃO** para exibir o login (e-mail) cadastrado. Caso o participante esqueça tanto o login (e-mail) como a senha, perderá o acesso ao seu extrato onde serão disponibilizados os números da sorte. No entanto, independentemente disto, caso consiga ser identificado com os dados fornecidos e tenha cumprido as regras previstas neste Regulamento, o participante receberá os respectivos números da sorte após o término do período de participação para concorrer ao Sorteio.

6.5 Ao submeter sua inscrição, o participante precisará fornecer informações completas e verdadeiras. Todas as participações enviadas de acordo com este Regulamento e não desclassificadas, conforme previsto no item 12, serão consideradas "Participações Válidas".

6.6 Em seguida, o participante deverá ler atentamente as condições previstas neste Regulamento, bem como estar ciente das condições previstas na Política de Privacidade, disponível no link <https://wellhub.com/pt-br/privacy/> e consentir com o Regulamento e a Política efetuando o seu aceite eletrônico.

6.7 Caso o participante não consiga, por qualquer razão, alterar os seus dados cadastrais, o participante poderá entrar em contato com o Fale Conosco, disponível no site da **PROMOÇÃO**, sendo que para qualquer alteração poderão ser solicitados documentos comprobatórios, a único e exclusivo critério da **PROMOTORA**. Caso seja aprovada pela **PROMOTORA**, a alteração poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis.

6.8 O participante também poderá solicitar, a qualquer momento, a exclusão do seu cadastro na **PROMOÇÃO**, por meio do Fale Conosco, disponível no site da **PROMOÇÃO**. Com a exclusão do cadastro durante o período da **PROMOÇÃO**, o participante será desclassificado e, consequentemente, perderá os seus números da sorte e não poderá participar do sorteio.

6.9 Após a conclusão da inscrição no site da **PROMOÇÃO**, conforme discriminado abaixo os participantes receberão 01 (um) ou 05 (cinco) números da sorte, não cumulativos, para participar do sorteio, sendo que o(s) número(s) da sorte correspondente(s) será(ão) atribuído(s) a cada participante após o término do período de participação e até 01 (um) dia antes do sorteio:

- a) Participantes que se cadastrarem na Plataforma Wellhub, no período de participação da **PROMOÇÃO**, receberão 01 (um) número da sorte.
- b) Participantes que assinarem o plano digital na Plataforma Wellhub, no período de participação da **PROMOÇÃO**, receberão 01 (um) número da sorte.
- c) Participantes que assinarem 01 plano pago a partir de R\$ 39,99 na Plataforma Wellhub, no período de participação da **PROMOÇÃO**, receberão 05 (cinco) números da sorte.
- d) Participantes que já possuem cadastro na Plataforma Wellhub, feito antes do período de participação da **PROMOÇÃO**, receberão 01 (um) número da sorte.
- e) Participantes que já possuem o plano digital na Plataforma Wellhub, feito antes do período de participação da **PROMOÇÃO**, receberão 01 (um) número da sorte.
- f) Participantes que assinaram 01 plano pago a partir de R\$ 39,99 na Plataforma Wellhub, antes do período de participação da **PROMOÇÃO**, receberão 05 (cinco) números da sorte.

6.9.1 Adicionalmente ao estabelecido no item 6.9 acima, os participantes que cumprirem as tarefas aceleradoras, conforme discriminado abaixo, receberão 05 (cinco) números da sorte, cumulativos, para participar do sorteio, sendo que a pontuação correspondente será atribuída a cada participante ao final da **PROMOÇÃO**:

- a) Participantes que fizerem um upgrade de plano na Plataforma Wellhub, durante o período de participação da **PROMOÇÃO**, receberão 05 (cinco) números da sorte.
- b) Participantes que realizarem 10 check-ins em parceiros presenciais na Plataforma Wellhub, durante o período de participação da **PROMOÇÃO**, receberão 05 (cinco) números da sorte.
- c) Participantes que fizerem o plano anual na Plataforma Wellhub, durante o período de participação da **PROMOÇÃO**, receberão 05 (cinco) números da sorte.

6.10 O(s) número(s) da sorte estará(ão) disponível(is) no extrato do participante, após o término do período de participação e até 01 (um) dia antes da data do sorteio.

6.11 Cada usuário elegível poderá se inscrever uma única vez nesta **PROMOÇÃO** e poderá receber no mínimo 1 (um) e no máximo 20 (vinte) números da sorte, cumulativos, durante todo o período desta **PROMOÇÃO**, de acordo com as condições previstas neste Regulamento. Será proibido, sob pena de desclassificação definitiva, que o participante utilize subterfúgios para cadastrar quantidade superior ao permitido, inclusive com a utilização de mais de um e-mail atrelado aos mesmos dados cadastrais.

6.12 Somente receberão os números da sorte os participantes que cumprirem todos os critérios de elegibilidade dentro do período de participação da **PROMOÇÃO**, conforme as regras deste Regulamento. A validação de todos os critérios de elegibilidade será realizada pela **PROMOTORA** no prazo de até 10 (dez) dias ou até 01/06/2026, após o término do período de participação da **PROMOÇÃO**.

6.13 Caso números da sorte sejam erroneamente vinculados a participantes, de forma a exceder o número da sorte adquirido por direito ou que excedam o número máximo permitido, em decorrência de qualquer razão alheia à vontade ou à ingerência da **PROMOTORA**, estes serão desconsiderados para fins de apuração, sem prévia comunicação.

6.14 Para todos os efeitos de direito, a **PROMOTORA** considera que o participante, ao aderir à **PROMOÇÃO**, já teve acesso e conhece os termos do Regulamento da **PROMOÇÃO**, assim como todas as regras, termos e condições sobre inscrição e compra de planos na plataforma Wellhub, sendo certo que a **PROMOTORA** não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

6.15 Se no decorrer dessa **PROMOÇÃO** forem verificados quaisquer problemas nos computadores, softwares e/ou programas da **PROMOTORA**, necessários ao bom andamento da **PROMOÇÃO**, a **PROMOTORA**, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta **PROMOÇÃO**.

6.16 Ao participar da **PROMOÇÃO**, os participantes concordam que a **PROMOTORA**, incluindo suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão livres e isentos de qualquer responsabilização e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso do prêmio. Exceto conforme expressamente previsto neste Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue “no estado em que se encontra”, sem nenhuma garantia da **PROMOTORA**, seja esta expressa ou implícita.

6.17 Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta **PROMOÇÃO** por meio do Regulamento completo, das perguntas frequentes, do Fale Conosco, disponíveis no site da **PROMOÇÃO** e, também, por meio da Central de Ajuda da Plataforma Wellhub, mediante acesso ao link: <https://helpcenter.gympass.com/pt-br>

6.18 Os participantes contemplados, mediante autorização a ser concedida à **PROMOTORA** e sem qualquer ônus à **PROMOTORA**, concederão uma licença de uso, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de apuração, de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação da **PROMOÇÃO** com finalidades comerciais, institucionais ou outras juridicamente admissíveis, inclusive na relação de ganhadores da **PROMOÇÃO** que poderá ser, a critério da **PROMOTORA**, divulgada no site da **PROMOÇÃO**.

6.19 Todas as informações enviadas pelos participantes e coletadas para fins de participação nesta **PROMOÇÃO** estarão sujeitas e serão tratadas de forma consistente com a Política de Privacidade da **PROMOTORA**, disponível no site da **PROMOÇÃO**. Ao participar dessa **PROMOÇÃO**, os participantes desde já concordam que a **PROMOTORA** poderá coletar e usar suas informações pessoais fornecidas quando do cadastramento e reconhecem, igualmente, que leram e aceitam a referida Política de Privacidade. Dentre outras finalidades, as informações fornecidas pelos participantes podem ser usadas para enviar aos participantes atualizações e anúncios sobre o Wellhub, seus produtos e serviços.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/06/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/04/2026 10:00 a 22/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Americas NÚMERO: 700 COMPLEMENTO: Bloco 07 BAIRRO: Barra da Tijuca

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22640-100

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Brunez Promoções e Marketing, agência de promoções designada pela PROMOTORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Certificados de barra de ouro no valor unitário de R\$ 20.000,00	20.000,00	200.000,00	0	49	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	200.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Cada participante cadastrado nessa **PROMOÇÃO** receberá no mínimo 01 (um) e no máximo 20 (vinte) números da sorte distintos, cumulativos, para participar do sorteio desta **PROMOÇÃO**, respeitadas todas as regras previstas neste Regulamento.

11.2 Cada número da sorte será composto por 07 (sete) algarismos, 05 (cinco) referentes ao número básico, de 00.000 a 99.999, e 02 (dois) referente à série.

11.3 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) séries, de 0 a 49, para esta **PROMOÇÃO**, compostas por 100.000 números básicos cada. A distribuição de números da sorte respeitará a ordem de cadastro dos participantes, registrada no sistema da **PROMOÇÃO**. Na improvável possibilidade da quantidade de números da sorte a serem atribuídos superar a estimativa de uso das séries previstas, a distribuição dos números da sorte será interrompida.

11.4 A distribuição de cada número básico dentro de cada série seguirá uma ordem aleatória, variando de 00.000 a 99.999. Esta medida pretende evitar a dedução de lógica de distribuição de números da sorte, evitando o favorecimento de qualquer participante. Sendo assim, a distribuição dos números da sorte sempre será aleatória, conforme disposto no Inciso II do artigo 2º da Portaria do MF/041 de 19/02/2008.

11.5 Todos os participantes inscritos nesta **PROMOÇÃO** concorrerão a uma única apuração indicada neste Regulamento, após o término do período de participação. Um número da sorte poderá ser contemplado apenas uma vez em toda a **PROMOÇÃO**. Cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez em toda a **PROMOÇÃO**.

11.6 Caso ocorra o término antecipado da **PROMOÇÃO** pela distribuição de todos os números da sorte disponibilizados, a **PROMOTORA** desde já se compromete a comunicar à SPA/ME por escrito e aos participantes, por meio de divulgação no hotsite [www.promobemestar.com.br](http://www.promobemestar.com.br).

11.7 Os prêmios serão distribuídos com base nos resultados do sorteio da Loteria Federal da data indicada no item 9 deste Regulamento. Caso a extração da Loteria Federal relacionada deixe, por qualquer motivo, de ser realizada, será utilizada a extração da Loteria Federal imediatamente seguinte que tenha sido realizada.

11.8 A distribuição dos números da sorte considera que:

Para apuração do 1º pré-contemplado com o prêmio, será considerado o número básico composto de cinco algarismos obtidos através da leitura, de baixo para cima, da coluna formada pelos algarismos da unidade dos cinco primeiros prêmios subsequentes da Loteria Federal.

Exemplo:

## Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 16.556

2º prêmio: 57.830

3º prêmio: 64.119

4º prêmio: 52.254

5º prêmio: 41.234

### Número básico 1º pré-contemplado: 44.906

11.9 Caso o número básico apurado não tenha sido atribuído na série apurada, ou tenha sido desclassificado, será considerado contemplado o número básico distribuído imediatamente superior e, na falta deste, o número básico distribuído imediatamente inferior, e assim alternadamente, até que se encontre um número básico distribuído válido mais próximo ao apurado na extração da Loteria Federal.

11.10 Para localizar a série, será considerado pré-contemplado o participante que tiver o número básico encontrado na série composta com os dois algarismos obtidos através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos da dezena dos dois primeiros prêmios subsequentes da Loteria Federal. Caso a série distribuída no período de participação em vigor não seja encontrada pela simples leitura do número apurado pela extração da Loteria Federal, será somado ou subtraído 50 até a localização da série distribuída no referido período.

#### Exemplo:

#### Extração da Loteria Federal - série

1º prêmio: 16.556

2º prêmio: 57.830

3º prêmio: 64.119

4º prêmio: 52.254

5º prêmio: 41.234

**Série pré-contemplada: 53**

Séries distribuídas no período de participação: de 0 a 49

Série pré-contemplada: 53 – 50 = 03

Número da sorte pré-contemplado: **44.906-03**

11.11 Os 09 (nove) pré-contemplados, serão, sequencialmente, os números mais próximos, alternando entre o imediatamente superior ao do primeiro número básico apurado dentro da mesma série e o imediatamente inferior ao número básico sorteado, até que se encontrem os outros 09 (nove) pré-contemplados.

#### LOCALIZADOR/ NÚMERO CONTEMPLADO

Número sorteado: 44.906-03

Número sorteado (+) 1: 44.907-03

Número sorteado (-) 1: 44.905-03

11.12 Caso não sejam encontrados todos os pré-contemplados dentro da mesma série, será considerada a próxima série imediatamente superior. Esgotada a série imediatamente superior, buscar-se-á a série imediatamente inferior. Esse processo deve se repetir até que sejam encontrados todos os pré-contemplados, alternando séries superiores e inferiores. Caso as séries superiores se esgotem, buscar-se-ão as imediatamente inferiores até que se esgotem.

11.13 Caso o número da sorte apurado pertença a algum funcionário, colaborador ou dependente das empresas listadas no item 12.7. deste Regulamento, o mesmo será desclassificado e um novo número da sorte será apurado, conforme procedimento descrito acima. A mesma regra será aplicada caso o pré-contemplado não seja elegível e/ou não se qualifique ao recebimento da premiação, até que se localize um ganhador efetivamente válido.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 O fornecimento de informações falsas ou incorretas na inscrição feita por meio do site da **PROMOÇÃO** poderá implicar na desclassificação do participante, a critério da **PROMOTORA**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

12.2 Serão desclassificados os números da sorte de participantes que não cumprirem os requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento. A **PROMOTORA** também não assume responsabilidade pelo não cumprimento dos requisitos aqui estabelecidos e poderá desclassificar, a seu critério, estas participações, incluindo, mas não se limitando à quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa ou que de qualquer forma esteja em descumprimento deste Regulamento.

12.3 Estão sujeitos à desclassificação, ainda, as inscrições / cadastros de participantes que se utilizarem de quaisquer scripts, programas de computador e outros métodos robóticos e repetitivos, macros, métodos automáticos, programados ou qualquer outro método automatizado de participação na **PROMOÇÃO**. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na **PROMOÇÃO** é proibido e quaisquer inscrições / cadastros recebidos de tais formas serão anulados. A **PROMOTORA** reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da **PROMOÇÃO**; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar o vencedor na **PROMOÇÃO** ou a **PROMOTORA**; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à **PROMOÇÃO**; ou (v) agido de forma a violar este Regulamento. Qualquer violação a este Regulamento por um ganhador poderá resultar na desclassificação de tal ganhador da **PROMOÇÃO**, a critério da **PROMOTORA**, sendo que, em aplicando-se a desclassificação, todos os privilégios como ganhador serão imediatamente anulados.

12.4 A **PROMOTORA** reserva-se o direito de excluir da **PROMOÇÃO**, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer regras do Regulamento da **PROMOÇÃO**, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros de logins ou votos, uso não autorizado de dados de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

12.5 Cada participante poderá ganhar apenas 01 (um) único prêmio. Desta forma, esta **PROMOÇÃO** terá 10 (dez) ganhadores distintos.

12.6 O participante não classificado, desclassificado ou excluído por fraude ou qualquer outro motivo, perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao prêmio, bem como, a critério exclusivo da **PROMOTORA**, poderá ainda ter o seu cadastro anulado, ficando vedado, por tempo indeterminado, o acesso à **PROMOÇÃO** e/ou a participação em promoções a serem realizadas pela **PROMOTORA**.

12.7 Não poderão participar desta **PROMOÇÃO** os prepostos com função de gestão, sócios e empregados das empresas **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA, BRUNEZ PROMOÇÕES E MARKETING LTDA** e **WEBTERIA SOLUÇÕES DE INTERNET LTDA**. Caso o pré-contemplado tenha vínculo empregatício com estas empresas, o mesmo será desclassificado.

12.8 Caso o participante desta **PROMOÇÃO** não seja elegível ao recebimento da premiação, seja desclassificado ou excluído, a critério da **PROMOTORA**, será considerado pré-contemplado o próximo participante sequencial válido, na forma do que dispõe o item 11 deste Regulamento. A regra de aproximação disposta neste Regulamento será aplicada até que se encontre um participante elegível ao recebimento do prêmio.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A critério da **PROMOTORA**, a divulgação da **PROMOÇÃO** se dará por meios digitais, incluindo o site da **PROMOÇÃO** e comunicação impressa.

13.2 O 1º nome, os 3 primeiros e os 2 últimos números do CPF e os respectivos números da sorte poderão ser divulgados, a critério da **PROMOTORA**, no site da **PROMOÇÃO** em até 30 (trinta) dias da confirmação da contemplação, sendo certo que somente terá direito ao prêmio o participante que tiver sua premiação validada pela **PROMOTORA** e apresentar documentação necessária, nos termos deste Regulamento.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O participante preliminarmente contemplado será avisado da premiação em até 10 (dez) dias após a apuração por representante da **PROMOTORA**, através de ligação telefônica, SMS ou mensagem de WhatsApp para o número de telefone utilizado na inscrição desta **PROMOÇÃO** ou através de mensagens para o e-mail cadastrado.

14.2 O recebimento do contato descrito não acarretará, automaticamente, no direito à premiação, sendo certo que o pré-contemplado deverá preencher todos os requisitos previstos para que seja efetivamente considerado ganhador.

14.3 Caberá ao pré-contemplado a apresentação de toda a documentação descrita, para garantir o seu direito de recebimento do prêmio objeto desta **PROMOÇÃO**.

14.4 Após a confirmação dos dados e validação dos critérios de elegibilidade descritos no item 6 deste Regulamento, um representante da **PROMOTORA** enviará ao pré-contemplado orientações para o fornecimento dos documentos necessários para sua efetiva qualificação e recebimento do prêmio, a saber: (i) cópia do documento de identidade com CPF, (ii) comprovante de residência (iii) dados bancários. Se essas determinações não forem atendidas, no todo ou em parte, o pré-contemplado não cumprirá com as etapas de qualificação necessárias ao prêmio e será apurado um novo pré-contemplado, de acordo com a regra de aproximação definida, sendo certo que este novo pré-contemplado deverá cumprir todas as exigências, inclusive com relação ao fornecimento da documentação completa exigida, para que esteja apto ao recebimento do prêmio. Caso não se qualifique ao prêmio, a presente regra será replicada até que selecionado um ganhador que cumpra satisfatoriamente com todas as etapas de qualificação.

14.5 O prêmio será entregue através de certificado de Barras de Ouro, conforme orientação da **PROMOTORA**, sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias após a apuração.

14.5.1 O pré-contemplado que não apresentar a documentação exigida, no prazo de até 03 (três) dias úteis do efetivo contato, será desclassificado e aplicar-se-á a regra de aproximação para localizar um contemplado elegível, de acordo com as regras deste Regulamento.

14.6 Em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do prêmio, o ganhador deverá assinar o Recibo de Entrega de Prêmio como comprovação definitiva de entrega do prêmio, não cabendo, nesse caso, qualquer outra responsabilidade ou obrigação da **PROMOTORA**. Sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento relacionadas às limitações de suas responsabilidades sobre o uso e aproveitamento dos prêmios pelos seus ganhadores, esclarece-se desde já que a **PROMOTORA** não terá qualquer responsabilidade junto aos ganhadores dos prêmios após o efetivo recebimento dos prêmios pelos ganhadores e, conseqüentemente, os ganhadores dos prêmios isentam a **PROMOTORA** de toda e qualquer responsabilidade relacionada a este assunto.

14.6.1 Apenas o contemplado poderá receber o prêmio e assinar o Recibo de Entrega do Prêmio. Caso seja necessário o recebimento por um terceiro, este deverá entregar adicionalmente uma Procuração por instrumento público assinada pelo ganhador, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do documento de identidade com foto recente e CPF, caso o número deste não conste no documento de identidade, do ganhador e do procurador.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Os prêmios, em virtude de sua natureza, não serão expostos.

15.2 O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser convertido em moeda corrente. Os números da sorte também são intransferíveis.

15.3 Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a **PROMOTORA** envidará todos os esforços na tentativa de localizar o pré-contemplado, por meio por meio dos meios de contato informados no cadastro da **PROMOÇÃO**, caso o participante pré-contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes.

15.4 Adicionalmente ao prazo estabelecido no Termo de Responsabilidade, objeto do item 16 deste Regulamento, a **PROMOTORA** poderá, a seu critério, em regime de exceção e consideradas as eventuais dificuldades de localizar o ganhador, ampliar o prazo de entrega do prêmio em até 30 (trinta) dias a partir da apuração, que são de fundamental importância para aferição da contemplação e entrega do prêmio.

15.5 Se antes do recebimento do prêmio o contemplado vier a falecer, o prêmio será entregue ao seu espólio.

15.6 A responsabilidade da **PROMOTORA** com relação ao ganhador cessará com a respectiva entrega de tal prêmio a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que venham a ocorrer decorrentes da utilização do prêmio.

15.7 A **PROMOTORA** não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

15.8 A **PROMOTORA** não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de Internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a **PROMOÇÃO**.

15.9 A **PROMOTORA** também não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na **PROMOÇÃO**; b) por oscilações dos serviços de Internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação aos seus dados pessoais.

15.10 Os participantes concordam, portanto, em isentar a **PROMOTORA** e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na **PROMOÇÃO** bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a **PROMOTORA** em decorrência de suas participações na **PROMOÇÃO**, do uso do site da **PROMOÇÃO**, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na **PROMOÇÃO**; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à **PROMOÇÃO**), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na **PROMOÇÃO** ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa **PROMOÇÃO**, pelo uso de quaisquer websites da **PROMOÇÃO**, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

15.11 O Regulamento completo desta **PROMOÇÃO** estará disponível no site da **PROMOÇÃO**, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à **PROMOTORA**, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

15.12 Para fins de comprovação junto à SPA/MF, serão apresentados os seguintes documentos devidamente assinados como comprovante de entrega do prêmio: (i) recibo de entrega de Prêmio, (ii) cópias dos documentos de identidade e do CPF do ganhador; e (iii) procuração e cópias dos documentos de identidade e do CPF do seu procurador, se aplicável.

15.13 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela **PROMOTORA** e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o participante, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

15.14 Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente **PROMOÇÃO**.

15.15 O Certificado de Autorização SPA/MF estará expresso no Regulamento da **PROMOÇÃO**, bem como será divulgado no site da **PROMOÇÃO**.

15.16 De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a **PROMOTORA** comprovará, junto à SPA/MF, a aquisição dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data do sorteio da **PROMOÇÃO**. Caso não seja possível esta comprovação, a **PROMOTORA** realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

15.17 Após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a **PROMOTORA** encaminhará à SPA/MF uma lista com os nomes dos participantes e os respectivos números da sorte distribuídos.

15.18 O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na **PROMOÇÃO** serão armazenados mediante autorização expressa dos participantes e serão retidos, e eventualmente excluídos, nos limites do que dispõe a referida Lei.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado

por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/04/2026 às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador OWN.NHJ.BCM